

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei PM 104/89 - CM 251/89,  
de iniciativa do Executivo.

- Inclua-se, entre os artigos 4º e 5º (que passará a 6º), o seguinte:

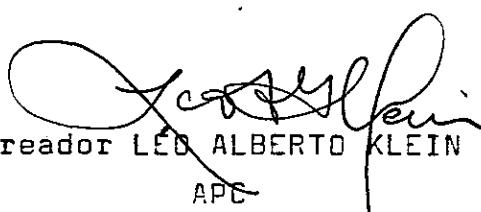
"Art. 5º - O provimento dos cargos de Atendente de Creche fica condicionado à efetiva existência de vaga, por efeito de remoção para escolas municipais, das professoras atualmente cedidas a Creches."

Justificação:

É louvável a intenção do Executivo, de substituir as professoras cedidas por atendentes de Creches. Todavia entendemos que as vagas somente devem ser providas à medida em que as professoras atualmente cedidas retornarem às salas de aula das escolas municipais.

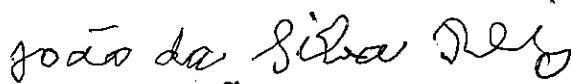
É a nossa proposta.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1989.

  
Vereador LÉO ALBERTO KLEIN  
APC

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 19.10.1989.

  
Vereador JOÃO DA SILVA REIS

Presidente